

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA Praça Alípio de carvalho, nº 50, centro

Processo QQ 2/2017 Rubrica

DECRETO Nº 003/2017/GAB /PREF.

"Dispõe sobre a delegação de competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do maranhão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração público municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

DECRETA:

- Art. 1° Fica delegado aos Secretários abaixo descriminados a competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, nos seguintes termos:
 - 1. Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcelo Gomes Campelo, brasileiro, portador do RG de nº 04606332011 SSP/MA e CPF de nº 427.767.912-91;
 - 2. Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Ronaldo Noleto Costa, brasileiro, portador do RG de n° 018831032001-4 SSP/MA e do CPF de n° 688.727.633-04;



ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura Municipal de Administração Praça Alípio de carvalho, nº 50, centro

Folha: 19
Processo: QQ2/2017
Rubrica: 150

- Secretária Municipal de Saúda, Myrian Bringel Ribeiro, brasileira, portador do RG de nº 91042898-0 SSP/MA e do CPF de nº 915.676.533-9;
- Secretário Municipal de Educação José Esio Oliveira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1142901 SSP/DF e do CPF de nº 334.089.203-20;
- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Luciane Martins da Silva, brasileira, solteira, portador do RG de nº 163330820018 SSP/MA e do CPF de nº 654.078.143-15
- I Ordenar despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários e da disponibilidade financeira, em conjunto com os seguintes agentes públicos:
 - a) As contas e fundos vinculados a área da educação em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Educação;
 - b) As contas e fundos vinculados a área da saúde em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde;
 - c) As contas e fundos vinculados a área de Desenvolvimento Social em conjunto e de forma solidária com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
 - §1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária pelos respectivos ordenadores, após prévio controle e inspeção dos processos.

Página 2 de 4



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Administração
Praça Alípio de carvalho, nº 50, centro

Folha: 30
Processo: 0.02 /2087
Rubrica: (1)

- Art. 2º Ficam delegadas aos Secretários Municipal de Administração e Finanças a competência para os seguintes atos:
- l Assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos.
- II Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos.
- Art. 3º Ficam excluídos da delegação de competência estabelecida neste Decreto os atos abaixo indicados, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal:
- I as operações de crédito, empréstimos e financiamentos;
- II os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município;
- III os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal.
- Art. 4º Fica delegada à Comissão Permanente de Licitação do Município CPL a competência para adjudicação dos processos licitatórios, devendo em seguida encaminhá-los para homologação da autoridade superior competente.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Página 3 de 4



ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura Municipal de Administração Praça Alípio de carvalho, nº 50, centro



Art. 6º Ficam revogados as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

Erivelton Teixeira Neves Prefeito Municipal